



Município de Capanema - PR

LEI N° 1.747, DE 18 de AGOSTO DE 2020.

Altera a Lei Municipal n° 1.608/2017, que dispõe sobre a contratação temporária de profissionais.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal n° 1.608/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter excepcional de interesse público os seguintes cargos e número de vagas:

- I - 05 (cinco) médicos clínicos gerais;*
- II - 06 (seis) enfermeiras;***
- III - 06 (seis) técnicos de enfermagem;***
- IV - 02 (dois) odontólogos;*
- V - 02 (dois) farmacêuticos ou bioquímicos;*
- VI - 02 (dois) assistentes sociais;*
- VII - 01 (um) psicólogo;*
- VIII - 02 (dois) técnicos em radiologia;*

§ 1º A jornada de trabalho dos profissionais mencionados no inciso I poderá ser de 20 horas ou de 40 horas semanais, conforme previsto no contrato de trabalho, respeitada a remuneração proporcional.

§ 2º A jornada de trabalho dos profissionais mencionados nos incisos II a VII será de 40 horas semanais.

§ 3º A jornada de trabalho dos profissionais mencionados nos incisos VIII será de 20 horas semanais.

9



Município de Capanema - PR

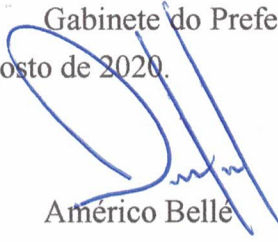
§ 4º A remuneração dos profissionais mencionados nos incisos I a VIII será o valor previsto em lei municipal como inicial para os respectivos profissionais de carreira do Município."

Art. 2º O parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal nº 1.608/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. É admitida a prorrogação dos contratos pelo prazo necessário à superação da situação de emergência nas secretarias, desde que não exceda a 24 meses."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.723/2020 de 27 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de agosto de 2020.


Américo Belle

Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM

Data: 19 / 08 / 2020.

Edição: 554 Página: 4